

**ATA DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS E PESSOA IDOSA À MEMBRO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SCHROEDER -
COMDIS**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reunião do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social situado a Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder/SC, às 08h00min: Grazieli Brandão, Cláudia Regina Quintino Lombardi, Silvania Ferreira, Cleone Alves Custódio, Salete Fenrich Konkol, Reinaldo Walkinir, Lonita Kinelt, Miriã de F. S. Gonçalves, para fórum de representantes não governamentais, cabendo uma vaga de titular e uma para suplente à membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, conforme Edital de convocação 01/2024. Foi dada as boas vindas aos presentes e realizada a abertura dos trabalhos, Silvania realizou uma breve explicação da importância deste conselho, como é o seu funcionamento, objetivo e a disposição dos trabalhos deste fórum. Logo após foi realizado a leitura do Regimento Interno, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado e passou para a sequência dos trabalhos descrita, conforme tal regimento. Ao final foi o homologado por votação o seguinte resultado: Representante de Entidade Religiosa: titular: sra. Salete Fenrich Konkol, suplente: Iraci Grieleitow Drescher; Representante de Associação de Profissionais Liberais: não houve inscrição, sendo a sra. Solange Maria Soares Gesser, nomeada como titular representante de pessoa idosa; delibera-se ainda por novo convite à esta representação para vacância de suplência; Representante Pessoa Idosa: titular: Sr. Reinaldo Walkinir, suplente: sra Lonita Kinelt; Representante de Grupos de Terceira Idade: titular: sra Cleone Alves Custódio, suplente: Rovena Karsten. Sem mais, eu Grazieli Brandão - Assessora de Suporte do COMDIS, lavro a presente Ata lida por mim e assinada por todos os presentes conforme lista de presença em anexo.

Grazieli Brandão
Cláudia Regina Quintino Lombardi
Silvania Ferreira
Cleone Alves Custódio
Salete Fenrich Konkol
Reinaldo Walkinir
Lonita Kinelt
Miriã de F. S. Gonçalves
Iraci Grieleitow Drescher
Rovena Karsten
Solange Maria Soares Gesser

Schroeder, 12 de março de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS
Regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.808/2010
Portaria nº 7.973/2019 de 26 de julho de 2019

LISTA DE PRESENÇA FÓRUM - COMDIS
13 de fevereiro de 2024 – 08h00min - Sala de reunião CREAS

Cláudia Regina Quintino Lombardi - Titular	
Entidade: Secretaria Municipal de Saúde	
Luana Coelho Byllardt - Suplente	
Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social	

Jhéssica Frigotto - Titular	
Entidade: Secretaria Municipal de Educação	
Martina Larissa Duve Ancini - Suplente	
Entidade: Secretaria Municipal de Educação	

Miriã de Freitas Souza Gonçalves	
Entidade: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	
George Oliveira Sousa	
Entidade: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	

Cleone Alves Custódio - Titular	
Representante de Grupo de Terceira Idade	
Rovena Karsten - Suplente	
Representante do Idoso	

Nildo Daniel Bauer - Titular	
Representante de Entidades Religiosas	
Salete Fenrich Konkol - Suplente	
Representante Entidades Religiosas - Paróquia São Vendelino	

Reinaldo Walkinir - Titular	
Representante do Idoso	
Lonita Kinelt - Suplente	
Representante do Idoso	

Demais presentes:

Nome	Assinatura
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Lonita Kinelt	Lonita Kinelt
Graci g Drescher	Graci g Drescher
Alciane Alves Custódio	
Salete Fenrich Konkol	
Miriã de F. S. Gonçalves	<i>[Assinatura]</i>
Selma Im = Soares Jesse	
Claudia Lombardi	<i>[Assinatura]</i>
Silvânia Ferreira	<i>[Assinatura]</i>

**REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER – COMDIS
GESTÃO 2024 A 2026**

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil de Schroeder ocorre a partir da convocação da Secretaria de Assistência Social, nos termos conforme Lei Municipal nº 2.703, de 15 de dezembro de 2023 e tem por objetivos escolher os representantes titulares e suplentes não governamentais e pessoas idosas para comporem o COMDIS, para o mandato **2024 a 2026**.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A assembleia será coordenada por uma mesa diretora, composta por um coordenador geral e um secretário, servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os trabalhos do dia serão organizados da seguinte maneira:

- I. Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- II. Escolha das entidades, sendo estes representantes da sociedade civil a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III. Escolha de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 4º Todos os presentes terão direito ao uso da palavra, sendo facultada à mesa diretora a limitação de tempo das falas para possibilitar o andamento dos trabalhos, com recurso à plenária.

CAPÍTULO III – DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º A escolha dos representantes da sociedade civil se dará conforme o Edital 001/2024 de Convocação das Entidades não governamentais para a Assembleia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder – COMDIS, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal 2.703, de 15 de dezembro de 2023, cabendo uma vaga de titular e uma para suplente em cada segmento.

- a) Representante de Entidade Religiosa;
- b) Representante de Associação de Profissionais Liberais;
- c) Representante Pessoa Idosa, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;
- d) Representante de Grupos de Terceira Idade.

Parágrafo Único: A entidade que se credenciou dentro do prazo estabelecido e não estiverem presentes poderão assumir a vaga de suplência.

Art. 6º Serão eleitas 01 (uma) entidade titular e 01 (uma) entidade suplente representantes da Sociedade Civil escolhidas por voto direto.

Art. 7º A votação se dará por segmento, sendo eleitas prioritariamente entidades de segmentos distintos entre eles os mais votados.

Parágrafo Único: Havendo somente entidades de segmentos distintos será feito de imediato a votação entre os mesmos.

Art. 8º Serão eleitas 01 (uma) Pessoa Idosa titular e 01 (uma) suplente, os demais serão representantes 1º suplente e assim sucessivamente.

Art. 9º A mesa diretora coordenará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, que ocorrerá nestes termos:

- a) Chamada dos representantes da sociedade civil aptos a participar do processo de escolha, de acordo com cada segmento;
- b) Apresentação das candidaturas de acordo com os segmentos;
- c) Apresentação dos representantes da sociedade civil (candidatos);
- d) Distribuição das cédulas de votação aos delegados para a eleição (se houver necessidade);
- e) Recolhimento dos votos (se houver necessidade);
- f) Escrutínio e apuração do resultado;
- g) Homologação dos resultados por aclamação.

§ 1º Na ausência da candidatura de segmentos a assembleia de entidades poderá substituir por um representante de outro segmento a seu critério.

§ 2º Em caso de empate na votação, será aberto aos presentes para que façam o desempate os cabendo escolherem o critério de desempate.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º Os casos omissos serão resolvidos pela mesa Diretora da Assembleia de Eleição, com recursos à plenária.

Schroeder, 12 de março de 2024.